

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.978/2020.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, REGULARMENTE PERMISSIONADOS, A REALIZAREM TRANSPORTE ALTERNATIVO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA RELACIONADA À COVID-19".

RELATOR: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

Encaminhado a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.978/2020, de autoria do vereador Ederson Sebastião Pinto, que "Dispõe sobre a autorização para veículos do Transporte Escolar Urbano, regularmente permissionados, a realizarem transporte alternativo durante o período de suspensão das aulas, em razão da pandemia relacionada à COVID-19".

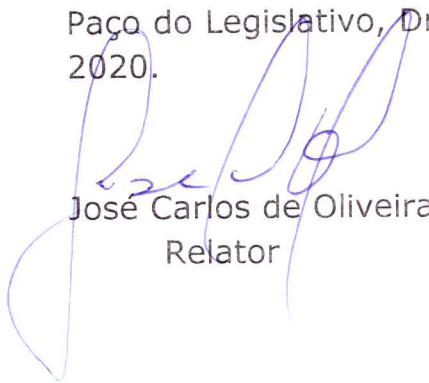
A proposição visa autorizar os veículos contratados pela prefeitura para fazerem o transporte escolar, a realizarem transporte alternativo durante o período de suspensão das aulas, em razão da pandemia relacionada à COVID-19.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais no âmbito de sua competência emite parecer favorável.



Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 28 de outubro de 2020.



José Carlos de Oliveira
Relator



Silvano Aguiar Silva
Presidente

Alessandro Luiz Bonifácio

Vice-presidente